



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei n.º 107 de 2023

EMENTA: Institui o Projeto “Adote uma Lixeira” e dá outras providências.

Autor: Thiago Paes Espíndola

Art. 1º. Fica instituído o Projeto “Adote uma Lixeira”, visando preservar a limpeza urbana deste Município.

§ 1º O Município poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação de lixeiras públicas no Município, com direito à publicidade.

§ 2º As lixeiras públicas poderão ser instaladas defronte ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar de sua escolha, desde que aprovado pelo setor competente da municipalidade.

Art. 2º. São objetivos do Projeto "Adote uma Lixeira":

I - a preservação da limpeza;

II - a garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;

III - o aumento do número de lixeiras na cidade;

IV - o incentivo à reciclagem e à melhoria da limpeza pública municipal;

V - a redução das despesas do Município com a instalação das lixeiras públicas;

VI - o estímulo da parceria público-privada;

VII - conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene.

Art. 3º. As lixeiras a serem instaladas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão os padrões de cores e formatos tecnicamente já utilizados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos e de candidatos a este.



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Art. 4º. Poderá ser afixada, em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

Art. 5º. Os custos relativos à instalação das lixeiras e as manutenções com relação à publicidade são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas parceiras deste projeto.

Art. 6º. Será obrigatoriamente firmado com o Poder Executivo Municipal e o parceiro privado, termo de compromisso, onde serão estabelecidos critérios e condições da parceria.

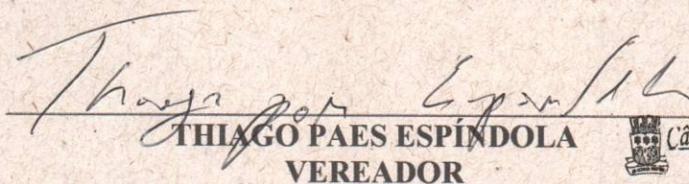
Parágrafo único. As partes poderão rescindir o termo de compromisso a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, sem ônus para qualquer parte.

Art. 7º. O recolhimento dos lixos depositados nas respectivas lixeiras será realizado pelo órgão competente do Poder Público Municipal ou recicladores devidamente autorizados.

Art. 8º. Para fiel observância e cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá expedir atos administrativos que entender necessários.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM ____ DE MAIO DE 2023.


THIAGO PAES ESPÍNDOLA
VEREADOR

 Câmara Municipal de Garanhuns
Casa Raimundo de Moraes
Thiago Paes Espíndola
Vereador



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

JUSTIFICATIVA

O Projeto "Adote uma Lixeira" visa preservar a limpeza urbana do município, promovendo a participação da sociedade na manutenção dos espaços públicos. Através dessa iniciativa, busca-se aumentar o número de lixeiras disponíveis, garantir o bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos, incentivar a reciclagem e conscientizar a população sobre a importância da higiene urbana.

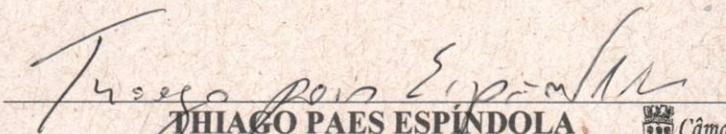
Para viabilizar o projeto, o município estabelecerá parcerias com empresas privadas, entidades sociais e pessoas físicas interessadas em financiar a instalação das lixeiras públicas. Esses parceiros terão o direito de veicular publicidade nas lixeiras, como forma de contrapartida pelo seu apoio. O projeto estabelece que as lixeiras adotadas sigam os padrões de cores e formatos já utilizados pelo Poder Executivo Municipal, a fim de manter a identidade visual coerente na cidade.

Para garantir a qualidade das parcerias e a adequação das lixeiras, será firmado um termo de compromisso entre o Poder Executivo Municipal e os parceiros privados, no qual serão estabelecidos critérios e condições da parceria. As partes poderão rescindir o termo de compromisso a qualquer momento, mediante comunicação prévia de 30 dias, sem custos adicionais.

Os custos relativos à instalação das lixeiras e a manutenção da publicidade serão de responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas parceiras, aliviando o orçamento municipal.

O recolhimento dos resíduos depositados nas lixeiras será realizado pelo órgão competente do Poder Público Municipal ou por recicladores autorizados, garantindo a eficiência na coleta e destinação adequada dos resíduos.

A presente lei permite que o Poder Executivo Municipal emita atos administrativos necessários para sua fiel observância e cumprimento. Com essa proposta, busca-se uma cidade mais limpa, consciente e sustentável, por meio da participação ativa da sociedade e da parceria público-privada.



THIAGO PAES ESPÍNDOLA
VEREADOR



Câmara Municipal de Garanhuns
Casa Raimundo de Moraes

Thiago Paes Espíndola
Vereador